

II COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À RECAPITALIZAÇÃO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E À GESTÃO DO BANCO

INTERVENÇÃO INICIAL DO DR. ANTÓNIO VIEIRA MONTEIRO

I. INTRODUÇÃO E PERÍODO DO MEU MANDATO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

1. Bom dia, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

Venho a esta Comissão com total disponibilidade para esclarecer os factos de que tenha conhecimento no âmbito do seu objeto.

É, todavia, importante começar por delimitar o período em relação ao qual o meu depoimento pode ser prestado com conhecimento de causa.

Servi a Caixa Geral de Depósitos entre o último semestre de 1988 e o início de 2000. A partir desse momento deixei de acompanhar qualquer assunto desta Instituição.

Significa isto que não me posso pronunciar sobre factos posteriores a final de 1999.

2. Assim, os factos sobre os quais me posso pronunciar têm mais de 20 anos. Passou muito tempo e nem sempre é fácil reconstituir com rigor tudo o que se passou nessa altura.

Esta Comissão notificou-me para estar aqui presente hoje com curtíssima antecedência. Redobradamente curta se tivermos em conta que serei perguntado sobre factos com mais de duas décadas e sobre matérias com as quais não voltei a contactar.

No mesmo dia em que fui notificado pedi ao Senhor Presidente da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos acesso a toda a informação e documentação que estimei poder ser relevante para esta audição. Obtive da Caixa Geral de Depósitos a cooperação possível. Sublinho, todavia, que esse acesso se processou em condições não ideais pelo decurso do tempo.

Ainda assim, com o que consegui reconstruir nos últimos dias, confio em que poderei ser útil a esta Comissão. E é com esse espírito que aqui estou, à plena disposição das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados.

II. OPERAÇÃO “BOATS CARAVELA”

3. No que respeita especificamente à operação “Boats Caravela”, que sei ter sido mencionada nesta Comissão em audições anteriores, gostaria de deixar desde já claro o seguinte:

- a) Como em todas as operações deste tipo, é fundamental distinguir três fases essenciais: (i) a fase de estudo e construção da operação e de aprovação das condições gerais da mesma; (ii) a fase de negociação dos termos do contrato e da sua assinatura; e (iii) a fase de execução, gestão e controlo; conforme se verá de seguida, só me posso pronunciar sobre a apontada primeira fase (de preparação e acerto das condições da operação);
- b) De facto, no quadro das minhas responsabilidades, acompanhei a fase de preparação da operação e participei nas reuniões do Conselho de Administração em que se aprovaram as suas condições;
- c) Na deliberação que aprovou as condições da operação, o Conselho de Crédito acautelou o grau de risco a assumir, mediante a fixação do nível de *rating* dos ativos elegíveis, aliás em termos particularmente exigentes; por outro lado, os auditores externos foram previamente informados;
- d) Como era (e ainda é) prática habitual, após aprovação das condições da operação, o Conselho de Administração delegou em duas direções internas (DTM e DIN) as diligências de celebração do contrato, incluindo a respetiva assinatura (que viria a ter lugar em 22 de dezembro de 1999), nos exatos termos e condições constantes da sua anterior deliberação; sucede até que na data da assinatura do contrato, 22 de dezembro de 1999, eu estava em Macau, para onde fui em 17 de dezembro, em representação do Banco Nacional Ultramarino, no contexto dos eventos de transferência da administração desse território;
- e) Por essas razões, não me posso pronunciar sobre a versão final do clausulado e seus anexos;
- f) Lendo-o agora (em preparação para esta audição) e comparando-o com as deliberações do Conselho de Administração que haviam fixado as suas condições, verifico que existe uma discrepância entre o que este órgão autorizou (balizando rigorosa e zelosamente o nível de risco a assumir) e o que consta de duas cláusulas do contrato (que se desviam das condições aprovadas pelo Conselho de Administração); essencialmente, as deliberações do Conselho apontavam para um fundo fechado composto por ativos de primeira qualidade, ao passo que a versão assinada do contrato,

sem que se entenda porquê, atribui à contraparte do Banco o poder de alteração discricionária da composição do fundo, podendo com isso a qualidade da *pool* de ativos ser afetada e, conseqüentemente, a *performance* do contrato prejudicada;

- g) Sublinho que a estrutura do fundo fechado deveria ser a seguinte, de acordo com a deliberação do Conselho: (i) AAA (69,6%); (ii) AA (6,8%); (iii) A (6,8%); (iv) BBB (6,8%); e (v) BB (10%);
- h) Como disse atrás, no início de 2000 terminei o meu mandato na Caixa Geral de Depósitos, pelo que não me posso pronunciar também sobre a fase de execução deste contrato.

Em especial, ignoro em absoluto:

- a) Que tipo de gestão o Banco fez do contrato (já se sabe que estes contratos são dinâmicos e exigem acompanhamento permanente);
- b) Se equacionou ou não extinguir o contrato a partir do momento em que se tornou claro que os resultados não seriam positivos, efetuando assim uma stop loss que pudesse minorar esses resultados negativos; e, por fim,
- c) Se ponderou lançar mão de algum mecanismo judicial que no caso pudesse caber na defesa dos seus interesses.

Esses são, no meu juízo, os temas essenciais da fase de execução deste contrato. Mas, como disse atrás, sobre esse período não possuo qualquer informação relevante.

Como se viu, operações deste tipo assentam em três fases distintas (preparação, assinatura e execução). A fase de execução - que mais propriamente se deveria chamar de “fase de gestão dinâmica do contrato” - decorreu integralmente depois do início de 2000, ou seja, depois do termo do meu mandato. Essa é a fase crucial, ao longo da qual a evolução do contrato tem de ser monitorizada e, se necessário, o seu conteúdo ajustado à evolução da realidade. Se isso foi feito ou não, e em que termos, não sei nem teria como saber, porque nessa altura já havia saído da Caixa Geral de Depósitos.

IV. CONCLUSÃO

4. Expostos sucintamente os factos de que tenho conhecimento, estou agora à disposição desta Comissão para responder às questões que esteja ao meu alcance esclarecer.

Muito obrigado.

